



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de JAPIRA, Estado do Paraná, Senhor **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 01-2017, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 1029/2013, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

| Função | Nº Vagas | Valor Salário Mensal | Carga Horária Semanal | Requisitos |
|---------------------------------|----------|----------------------|-----------------------|---|
| Professor do Ensino Fundamental | 04 | 1.149,40 | 20 hs | Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou superior com licenciatura em Pedagogia |
| Monitor de Ensino Infantil | 02 | 1.387,97 | 40 hs | Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério |
| Assistente Social | 01 | 1.959,49 | 20 hs | Curso Superior em Serviço Social e Inscrição no CRES |
| Psicólogo | 01 | 1.959,49 | 20 hs | Curso Superior em Psicologia e Inscrição no CRP |
| Fonoaudióloga | 01 | 1.959,49 | 20 hs | Curso Superior em Fonoaudiologia e Inscrição no CREFON |
| Enfermeiro | 01 | 1.959,49 | 20 hs | Curso Superior em Enfermagem e Inscrição no COREN-PR |
| Farmacêutico | 01 | 1.959,49 | 20 hs | Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF |
| Dentista | 01 | 1.959,49 | 20 hs | Curso Superior em Odontologia Registro no CRO |
| Técnico de Enfermagem | 01 | 1.387,93 | 40 hs | Curso em Técnico em Enfermagem e Inscrição no COREN-PR |
| Auxiliar de Farmácia | 01 | 977,41 | 40 hs | Ensino Médio Completo + Certificado/Diploma do curso de Auxiliar de Farmácia |



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de JAPIRA, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período**, no interesse da administração pública.

2.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal;

2.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de JAPIRA**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1029/2013.

4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 As inscrições serão realizadas, **somente no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, no endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, no período de **29/03 à 12/04/2017**.

4.1.1 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando os seguintes dados: pessoais, endereço, profissionais e formação.

4.1.2 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d)** Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- e)** Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f)** Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g)** Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h)** Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i)** Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j)** Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- l)** Conhecimento dos termos deste edital.



4.3 Da inscrição:

4.3.1 O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

5.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de conforme exigências abaixo:

5.1.1 Para as funções de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

| TÍTULO | PONTOS |
|--|-------------------|
| Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério | 20 pontos |
| Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério e Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com formação na área da Educação | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização na área de educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta). | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de educação: | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de educação: | 30 pontos |
| Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2007 à 31/12/2016, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual | 10 pontos |
| TOTAL MÁXIMO | 130 PONTOS |

5.1.2 Para as funções de MONITOR DE ENSINO INFANTIL, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

| TÍTULO | PONTOS |
|--|---------------|
| Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério ou | 20 pontos |
| Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia ou | 30 pontos |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

| | |
|---|-------------------|
| Certificado de Conclusão do Ensino Médio com formação no Magistério e Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com formação na área da Educação | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização na área de educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta). | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de educação: | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de educação: | 30 pontos |
| Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2007 à 31/12/2016, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual. | 10 pontos |
| TOTAL MÁXIMO | 130 PONTOS |

5.1.3 Para as funções de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRO e FARMACÊUTICO, DENTISTA, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

| TÍTULO | PONTOS |
|---|-------------------|
| Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior com formação na respectiva função, + comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe. | 30 pontos |
| Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de qualquer Curso Superior, desde que diferente do requisito da função. | 30 pontos |
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós–Graduação, no âmbito de Especialização, na área correspondente da função do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de formação: | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de formação: | 30 pontos |
| Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2007 à 31/12/2016, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual. | 10 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 160 PONTOS |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

5.1.4 Para as funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

| TÍTULO | PONTOS |
|--|-------------------|
| Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio de Conclusão do respectivo Curso Técnico + comprovação de inscrição no respectivo Conselho de Classe. | 30 pontos |
| Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de qualquer Curso Superior | 30 pontos |
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente. | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de Saúde: | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de formação: | 30 pontos |
| Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2007 à 31/12/2016, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual | 10 pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 160 PONTOS |

5.1.5 Para a função de AUXILIAR DE FARMÁCIA, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

| TÍTULO | PONTOS |
|---|-------------------|
| Certificado de Conclusão do Ensino Médio + Certificado/Diploma do curso de Auxiliar de Farmácia | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão ou Certidão de Conclusão de Curso Superior com formação na área de Saúde | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização na área de educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta). | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Mestrado, no âmbito de Especialização na área de Saúde: | 30 pontos |
| Certificado de Conclusão de Doutorado, no âmbito de Especialização na área de Saúde: | 30 pontos |
| Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, contados de 01/01/2007 à 31/12/2016, com o limite de 10 (dez) pontos, considerando-se 01 (um) ponto para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos com mínimo de 06 (seis) meses de tempo trabalhados, proporcional à pontuação anual. | 10 pontos |
| TOTAL MÁXIMO | 160 PONTOS |



5.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de JAPIRA:
- Certidão de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo ou cópia da CTPS.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas na data constante no cronograma.

5.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

5.2.2 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

5.3 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) ao total máximo que poderá ser atribuído a cada cargo, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre que possível autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

6.2 **As cópias dos documentos deverão ser apresentadas nos dias 18 e 19/04/2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Japira, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável.

6.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este não será devolvido.

7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA, e no site oficial do município www.japira.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de JAPIRA.

8.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas e das que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo previsto neste edital.

9.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de JAPIRA, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA e no site oficial do município www.japira.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de JAPIRA.

10.3 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:

- 1º - O Candidato que possuir maior idade;
- 2º - O Candidato com maior número de dependentes;
- 3º - Sorteio.

11. DO RECURSO

11.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

11.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado na sede da Prefeitura Municipal de Japira, nas datas, durante o horário de expediente ao público, constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

12.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

12.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



13.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 064/2017, para essa finalidade.

14.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de JAPIRA, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido nos termos da Lei Municipal n.º 1029/2013.

14.4 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.5 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.6 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO.

15.1 Faz parte do presente Edital o **Anexo I**.

JAPIRA, 28 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal de JAPIRA



ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2017

CRONOGRAMA DO PSS nº 001/2017

| | |
|--|--------------------------------|
| Divulgação Oficial do Edital | 28/03/2017 |
| | |
| Inscrições | 29/03/2017 a 12/04/2017 |
| | |
| Entrega da Documentação | 18 e 19/04/2017 |
| | |
| Divulgação do Resultado Provisório | 25/04/2017 |
| | |
| Recurso Sobre o Resultado Provisório | 26 e 27/04/2017 |
| | |
| Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições/Títulos – Classificação Final | 04/05/2017 |
| | |
| Recurso sobre a classificação final | 05 a 08/05/2017 |
| | |
| Resultado Final Conclusivo e Homologação | 12/05/2017 |

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal de JAPIRA